



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI

Ementa: " Inclui o DIA DO EMPREENDEDOR" no calendário oficial de eventos do Município, nos termos que especifica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Campo Largo, o "DIA DO EMPREENDEDOR".

Art. 2º O DIA DO EMPREENDEDOR será comemorado anualmente no dia 05 de outubro.

Art. 3º Na semana em que ocorrer o DIA DO EMPREENDEDOR poderão ser realizados estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor, incluindo a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo.

Art. 4º No DIA DO EMPREENDEDOR serão homenageados os representantes dos segmentos da indústria, do comércio, de serviço e do agronegócio, que tenham se destacado pelo espírito criativo e pesquisador, através do qual tenha mantido constante busca por novos caminhos e novas soluções em cada uma de suas atividades, e que tenha como objetivo a busca de novos negócios e oportunidades e a preocupação sempre presente com a melhoria do produto, das condições de trabalho e da geração de emprego e renda.

Art. 5º As secretarias competentes poderão realizar parceria com entidades vinculadas ao âmbito do empreendedorismo, para melhor aplicação, tais como entidades, associações, sindicatos, empresas, organizações públicas ou particulares, nacionais ou internacionais, de qualquer ramo de atividade, bem como membros da comunidade, que poderão efetuar doações financeiras e/ou a assunção direta dos custos deste evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

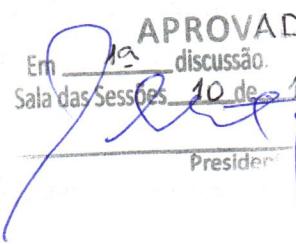
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações vigentes no orçamento de cada exercício, suplementadas se necessário, bem como, por recursos particulares, na forma disposta no artigo anterior.

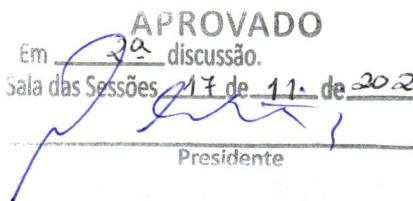
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

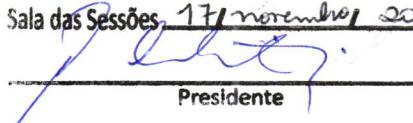
Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 20 de agosto 2025.

Rogério das Tintas

Vereador

APROVADO
Em 1^ª discussão.
Sala das Sessões 10 de 11 de 2025

Presidente

APROVADO
Em 1^ª discussão.
Sala das Sessões 17 de 11 de 2025

Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões 17/ novembro/ 2025

Presidente